



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 033 – PUBLICADO EM 1.º DE ABRIL DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL I - ABRIL DE 2020

LEIS

LEI N.º 4.489, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Retifica redação da alínea “c” do art. 1.º da Lei N.º 4.486, de 03 de fevereiro de 2020.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º A alínea “c” do art. 1.º da Lei N.º 4.486, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

c) 1 automóvel Ford Ranger XLSCD4 22H, ano/modelo 2014/2015, placas QHG 1670;” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.490, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera as Leis Ordinárias n.º 4454/2019 e 4472/2019 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam revogados o Art. 13 e seus parágrafos 1.º e 2.º, da Lei 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Fica revogado o § 2º do Artigo 16, da Lei 4.454, de 2019.

Art. 3.º O Artigo 1º, da Lei nº 4.472, de 18 de dezembro de 2019, passa a ter a redação a seguir, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019:

“Art. 1º Ficam criadas no âmbito do serviço público da Câmara Municipal de Içara, gratificações de função (GF) a serem pagas para servidores efetivos que atuarem como responsável pelo Cerimonial, Presidente e Membros/Equipe de Apoio de Comissões temporárias e permanentes da Câmara, para atender as atividades descritas na Portaria que assim o designar, respeitados os quantitativos e percentuais do ANEXO I.

Parágrafo único. Em razão das atribuições do cargo de Contador Legislativo, na condição de responsável contábil, a Comissão de Reavaliação Patrimonial terá apenas membros auxiliares. (NR)”

Art. 4.º O inciso III do Artigo 2º, da Lei nº 4.472, de 2019, passa a ter a seguinte redação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019:

“Art. 2º...

I...

III...

III – 20% sobre o padrão de vencimento atual ao servidor designado as atividades de Cerimonial, com as competências previstas na Portaria que assim o designar. (NR)”

Art. 5.º O parágrafo 1.º do Artigo 2.º, da Lei nº 4.472, de 2019, passa a ter a seguinte redação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019:

“Art. 2.º...

§1.º O Presidente de Comissão temporária ou permanente, designado às atividades licitatórias, cumulativamente exercerá as atividades de Pregoeiro, com o mesmo percentual remuneratório, não cumulativo em razão da demanda de trabalho, de igual forma aos Membros de comissão e equipe de apoio que assim forem designados ao seu auxílio. (NR)”

Art. 6.º O Anexo Único da Lei nº 4.472, de 2019, passa a ter a seguinte redação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019.

ANEXO I

Quantidade	Sigla	Cargo	%
7	GF - 1	Membro de comissão e Equipe de Apoio, dentre outras determinadas pela Autoridade Competente.	15%
4	GF - 2	Presidente de Comissão temporária ou permanente, exceto patrimonial.	20%
1	GF - 2	Cerimonial	20%

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.491, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abrir crédito suplementar

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA	
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
2.026 Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 420.000,00
2.027 Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 50.000,00
33 SECRETARIA DA FAZENDA	
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 240.000,00
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1.004 Construção do Centro Administrativo	
4.4.90.00.00.00.00.00	0190
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 1.700.000,00
14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA	
36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES	
2.038 Manutenção das Atividades de Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00	0025
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA	
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 570.000,00
1.016 Pavimentação de Rodovias	
4.4.90.00.00.00.00.00	0190
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 1.700.000,00
12 - SAMAE DE ICARA	
26 SAMAE DE IÇARA	
2.111 Manter e Equipar Departamento de Serviços Urbanos	

3.3.90.00.00.00.00.00	0702
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 240.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.492, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura viária e de lazer, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como

receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º O art. 1.º da Lei Nº 4.416, de 6 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, de 30/03/2001, e suas alterações à aplicação em Despesa de Capital no município de Içara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”(NR)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 044/2020, DE 1.º DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Içara/SC”

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Içara; e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 525/2020 que decretou situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de Santa Catarina e o Decreto Municipal nº 036/2020 que decretou estado de emergência, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local, nacional e mundial;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus, COVID-19, no Município de Içara, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – administrativas e fiscais no âmbito do licenciamento:

a) prorrogar a data de vencimento das Licenças de Funcionamento Regular, vencidas e a

vencer nos meses março e abril de 2020, para o dia 31 de maio de 2020;

b) prorrogar a data de vencimento das licenças sanitárias, vencidas e a vencer nos meses de março e abril de 2020, para o dia 31 de maio de 2020;

c) prorrogar, até 31 de maio de 2020, a validade das Certidões Negativas de Tributos Municipais e as Certidões Positivas de Tributos Municipais com efeito negativo, emitidas até a data de publicação deste Decreto;

II – no âmbito da tributação municipal:

a) prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), cotas com vencimentos em 17/04 e 17/05, para o dia 17 de junho de 2020 e 17 de julho de 2020, respectivamente;

b) prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos da seguinte forma:

1. o período de apuração - março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

2. o período de apuração - abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

3. o período de apuração - maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

III - prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os profissionais autônomos (pessoas físicas):

1. o período de apuração - março de 2020, com vencimento original em 10 de abril de 2020, fica com vencimento para 10 de outubro de 2020;

2. o período de apuração - abril de 2020, com vencimento original em 10 de maio de 2020, fica com vencimento para 10 de novembro de 2020; e

3. o período de apuração - maio de 2020, com vencimento original em 10 de junho de 2020, fica com vencimento para 10 de dezembro de 2020.

§ 1º. O prazo para pagamento das taxas de renovação das licenças a que se refere o inciso I deste artigo, será no último dia útil do mês de vencimento da respectiva licença prorrogada.

§ 2º. A validade prorrogada das certidões a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo, não caracteriza

dispensa, cancelamento, redução ou baixa de débitos porventura existentes.

§ 3º. A prorrogação dos prazos de que trata este decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 1.º de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 1.º de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/042/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. VITOR FERNANDES VITORASSI, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de abril de 1997, portador do CPF N.º 110.684.959-01, RG N.º 5.718.572, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

conformidade com a Lei Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

RESOLVE:

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

Art. 1.º Exonerar o Sr. MARCELO LUIS BERTOTTI, nascido em 12 de julho de 1974, portador do CPF nº 946.550.909-44, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, a partir de 1.º de abril de 2020.

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº GP/043/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº GP/046/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

Art. 1.º Exonerar o Sr. LEANDRO GISLON DA ROLT, brasileiro, casado, nascido em 26 de abril de 1987, portador do CPF N.º 057.453.899-23, RG N.º 4.908.308, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC-4, a partir de 1.º de abril de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/045/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1.º Exonerar o Sr. EDSON VIEIRA SILVANO, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de fevereiro de 1997, portador do CPF Nº 079.676.229-52, RG Nº 5401579/SSP/SC, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

RESOLVE:

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

Art. 1.º Exonerar a Sra. ANDRESSA ZANETTE GUIZZO, brasileira, casada, nascida em 22 de novembro de 1991, portadora do CPF nº 077.444.159-30, RG nº 5.947.769/SSP/SC, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC-4, a partir de 1.º de abril de 2020.

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº GP/044/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº GP/047/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. SIDNEI SANTOS DA SILVA, nascido em 15 de junho de 1975, portador do CPF Nº 025.424.099-25, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/048/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. ANTÔNIO EVILASIO CARDOSO, brasileiro, casado, nascido em 20 de setembro de 1966, portador do CPF nº 592.525.459-72, RG nº 257.252-5, ocupante do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC-4, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/049/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. GUILHERME GOLOMBIESKI BORGES, nascido em 16 de julho de 1983, portador do CPF nº 039.543.449-12, ocupante do cargo de Chefe de Setor I, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/050/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a Sra. PRISCILA AMARAL PISONI, nascida em 13 de janeiro de 1992, portadora do CPF Nº 089.535.769-03, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/051/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. RAQUEL LIMA ARCENO, nascida em 02 de setembro de 1982, portadora do CPF Nº

005.583.509-09, admitida temporariamente para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/749/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora MARLENE ANTONIO FELICIANO GISLON, nascida em 08 de maio 1966, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (PSF), a contar de 13 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/750/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, e Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, à servidora MARIA HELENA PINHEIRO MARQUES DE MEDEIROS, nascida em 29 de março de 1989, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 26 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/751/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, e Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, e CONSIDERNADO a Ata Extraordinária do Conselho Tutelar dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Içara do dia 31/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ALINE DE MELLO DE FRANÇA, nascida em 26 de setembro de 1991, portadora do CPF n.º 081.036.989-38, RG n.º 5983363/SSP/SC, para o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Maria Helena Pinheiro Marques de Medeiros, em tratamento de saúde, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos